



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.432, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.281, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.281, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 2º [...]

III - Comprovar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a participação atual e ininterrupta em competições oficiais de profissionais ou categorias de base, promovidas pela FES ou CBF nos 05 (cinco) anos anteriores à data do pleito de recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.281, de 26 de março de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

